



Trânsito Certo

Soluções para trânsito

Proposta Comercial

PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: TRANSITO CERTO MOBILIDADE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 17.528.948/0001-17, inscrição estadual nº 635.846.550.115, estabelecida a Av. São João Batista 197 sala 31, Bairro Rudge Ramos, Cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, email comercial@transitocerto.com telefone/fax (11) 4365-3830 para Prestação de Serviços de Locação de Software para Processamento de Multas, na seguinte disposição:

LOTE	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	Valor/ Mês R\$	Valor Anual R\$
1	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito.	R\$35.000,00	R\$ 420.000,00

Valor Total: Quatrocentos e vinte mil reais

Indica:

- como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Carlos Eduardo de França, Diretor Técnico Comercial (procurador)
- Carlos Henrique de França nº do CPF408.308.058-26 do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

Av. SÃO JOÃO BATISTA , 197 sl 31 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
www.transitocerto.com

TELF.: (11) 4365-3830



Trânsito Certo

Soluções para trânsito

- tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFS-e. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, 13 de dezembro de 2019


17.528.948/0001-17

TRÂNSITO CERTO MOBILIDADE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI

AV. SÃO JOÃO BATISTA 197 - SALA 31

RUDGE RAMOS - CEP: 09635-000

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.



Carlos Eduardo de França
Diretor Técnico Comercial
Procurador

Av. SÃO JOÃO BATISTA , 197 sl 31 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
www.transitocerto.com

TEL.: (11) 4365-3830

